



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 110.323/13

CONTRATO N.2014/253.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ECOTECH – GLOBAL AR-COMÉRCIO, INDÚSTRIA E INSTALAÇÃO DE DUTOS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE AR LTDA, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE UMIDADE PARA OS AMBIENTES DA COORDENAÇÃO DE ARQUIVO (COARQ) E DA SALA DE OBRAS RARAS, DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO II DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM BRASÍLIA-DF, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) quato dia(s) do mês de maio de dois mil e quinze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ECOTECH – GLOBAL AR – COMÉRCIO, INDÚSTRIA E INSTALAÇÃO DE DUTOS E EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE AR LTDA, situada na Rua Cleto da Silva nº 94, Boqueirão, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.971.895/0001-28, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor ELMAR CÉSAR ORTIZ, residente e domiciliado em Curitiba-PR, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo,

11:

Enviado



em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Retificação Consolidado do Pregão Eletrônico n. 187/14, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da alteração no cronograma de entrega e execução dos serviços, e da consequente ajuste da vigência contratual, com amparo no inciso V do parágrafo 7º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2014/253.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas.

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução e conclusão total dos serviços será de 340 (trezentos e quarenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Contrato e será encaminhada por fax ou e-mail.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – Os serviços deverão ser executados no Centro de Documentação e Informação, localizado no Edifício Anexo II da CONTRATANTE, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, bem como aos sábados, domingos e feriados e à noite, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Todos os serviços que exijam a paralisação do funcionamento do sistema de ar condicionado de dependências da CONTRATANTE deverão ser programados para os finais de semana ou feriados, sendo iniciados após as 18h da sexta-feira ou do dia útil anterior ao feriado, e suspensos, no máximo, até às 8h da segunda-feira seguinte ou

Eduardo
F. S. M.



do dia útil posterior ao feriado, de modo que o sistema esteja em condições normais de operação a partir de 8h do primeiro dia útil após o final de semana ou feriado.

Parágrafo quinto – A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços obedecerão aos prazos máximos e às etapas fixadas a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (em dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço)
1 ^a	Fornecimento do registro dos serviços no CREA	5
2 ^a	Fornecimento do projeto executivo definitivo e do plano geral para realização dos serviços	30
3 ^a	Entrega e instalação do sistema das salas 1, 2 e 4	180
4 ^a	Entrega e instalação do sistema das salas 5, 6 e 7	210
5 ^a	Entrega e instalação do sistema da sala 3	230
6 ^a	Entrega e Instalação do sistema da sala de obras raras	250
7 ^a	Start-up e testes de operação, incluindo todos os sistemas de controle, com emissão de relatório do fabricante dos equipamentos de controle de umidade	310
8 ^a	Recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, inclusive da documentação técnica exigida	340

✓ 20



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O contrato terá vigência até 17/12/16, ou seja, da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia previsto na Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de novembro de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Rômulo de Souza Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Testemunhas: 1)

Pela CONTRATADA:

Elmar Cesar Ortiz
Sócio
CPF n.234.089.799-87

2) Flávia Tyska Chaves P. 7750